

CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Orientações

Tema:

Participação e Controle Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS



Paraná
2009

Orientações para as Conferências de Assistência Social

ATENÇÃO: É necessário que antes de proceder leitura das seguintes orientações, seja apreciado o documento encaminhado pelo CNAS, impreterivelmente.

As seguintes orientações foram elaboradas tendo como base o documento encaminhado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS / Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Destaca-se que são apenas sugestões e contribuições para auxiliar na organização e realização dos eventos.

Vale lembrar que, conforme indicação do CNAS, os municípios possuem autonomia para criação ou escolha de instrumentos, bem como da metodologia adotada para o desenvolvimento dos trabalhos.

Pedimos aos municípios que registrem todas as etapas do evento, incluindo número de participantes, data de realização, discussões, debates, propostas, e demais informações que necessariamente devem compor o Relatório Final.

Desejamos à todos um ótimo e produtivo evento!

Tema:

Participação e Controle Social no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Objetivo Geral:

Avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, na perspectiva da participação e do controle social.

Objetivos Específicos:

- Discutir e avaliar a participação popular e o exercício do controle social no âmbito do SUAS;
- Avaliar a dinâmica de efetivação dos dez direitos socioassistenciais aprovados na V Conferência Nacional de Assistência Social, definindo estratégias de fortalecimento da participação popular;
- Discutir e avaliar a participação popular e o controle social em relação ao orçamento e ao co-financiamento, para a implementação do Plano Decenal da Assistência Social nos três níveis de governo;
- Debater a atuação do trabalhador da Assistência Social na perspectiva da articulação do protagonismo dos usuários na implementação do SUAS e no fortalecimento do controle social;
- Discutir a gestão, instrumentos e processos de trabalho no âmbito do SUAS na perspectiva dos direitos dos trabalhadores;
- Discutir e avaliar a representatividade, composição, dinâmica e processo de escolha dos membros dos Conselhos de Assistência Social, visando à democratização e efetivação do controle social e da participação popular;
- Discutir a atuação das entidades de Assistência Social, sua co-responsabilidade no âmbito do SUAS, na execução da política e na perspectiva do fortalecimento do controle social em todos os níveis, da participação popular e da democratização de sua gestão interna;
- Conhecer e debater experiências de implementação do SUAS, que envolvam a participação popular e o controle social.

Período:

| | |
|-------------------------|--|
| Conferências Municipais | 01/05 a 09/08 |
| Conferências Regionais | 10/08 a 18/09 |
| Conferência Estadual | 10/08 a 16/10 (proposta de realização da VIII Conferência Estadual de Assistência Social – PR: 05 e 06/10) |
| Conferência Nacional | 30/11 a 03/12 |



Anterior à Conferência Municipal devem ocorrer os momentos preparatórios ou mobilizações (pré-conferências).

Objetivo: Levantar ou identificar junto aos usuários quais os entraves que dificultam a participação destes nos Conselhos e Conferências.

Como?

Os municípios podem definir a melhor maneira para atingir o objetivo, orientada pelos trabalhadores sociais da área. É importante prever e orientar a participação de todos os segmentos representados nas Conferências (usuários, trabalhadores do setor, prestadores de serviços socioassistenciais, organizações de defesa de direitos, representantes governamentais).

Sugestões:

- A) Realização de reuniões próprias (pré-conferências), que exponham a importância do controle social (o que é, como se realiza, etc.) as quais, prioritariamente ocorrerão nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, ou em Escolas, entidades não governamentais, Associação de Moradores, Centros de Convivência, etc.;
- B) Aplicação de instrumento para identificar o perfil do usuário, e os principais motivos que impedem sua participação em espaços de controle social a serem preenchidos através do atendimento aos usuários em órgão público, entidades ou nas reuniões de mobilizações (sugestão: anexo A);
- C) Criação de instrumentos que sistematizem tais informações;
- D) Discutir alguns dos subtemas (ou todos) propostos pelo Conselho Nacional, conforme expostos na Orientação do CNAS;
- E) Outras formas de mobilização que o município optar.

Observação 1 = Nesses espaços de mobilização poderão ser trabalhadas questões como:

- 1) perfil do usuário da assistência social nos dias de hoje;
- 2) o significado da participação dos usuários nos Conselhos e nas Conferências, na organização e na efetivação dos serviços socioassistenciais, com vistas ao controle social;
- 3) a importância do controle social;
- 4) formas de participação na vida pública nas três esferas, com destaque ao município;
- 5) possibilidades e identificação das formas de organização dos usuários com vistas à sua inserção nesses espaços;
- 6) estratégias para participação qualificada na Conferência Municipal e discussão de sua representação e representatividade nas demais esferas;
- 7) elaboração de propostas para ampliação da participação dos usuários na Conferência Municipal.

Por que?

Esse levantamento ou identificação deverá ser sistematizado pelo órgão gestor municipal da política de assistência social, apresentado e discutido na exposição do tema da Conferência Municipal. Sugere-se que esse seja o primeiro momento da Conferência e que sejam utilizados os itens a seguir:

- todos os dados deverão ser apresentados em quantidade e percentagem;
- para ser possível comparativos, é necessário que o município utilize como referência dados como:
 - população total do município;
 - população e percentagem de famílias em vulnerabilidade e risco social;
 - quantidade e percentagem dos usuários que participaram do levantamento/identificação;
 - resultado por percentual de cada pergunta que consta no formulário ou instrumental utilizado para levantar as informações.

Tais informações poderão servir de base para a palestra magna, desde que encaminhada ao palestrante com antecedência. Poderão ser eleitas propostas e estratégias para equacionamento das dificuldades no grupo que discutirá o subtema “3) Protagonismo do usuário, o seu lugar político no SUAS: uma construção inadiável”.

Todos esses dados, apresentações, discussões, propostas elencadas deverão necessariamente compor o Relatório Final do evento, que será encaminhado aos Escritórios Regionais da SETP.



Durante a Conferência Municipal **devem** ser abordados os subtemas e questões a serem debatidas, conforme segue:

- 1) **Processo histórico da participação popular no país: nossa cidade e territórios em movimento:**
 - identificação dos movimentos sociais e das entidades de defesa de direitos no município;
 - avaliação da forma de organização destes e das possibilidades de participação e controle social nos diferentes espaços (órgão gestor, Conferências, Conselhos, Poder Legislativo, serviços, entidades, Associações, etc.);
 - mapeamento das principais bandeiras de luta e itens de defesa de direitos;
 - indicação dos desafios e das perspectivas de fortalecimento dos movimentos e entidades;
 - preenchimento do quadro de prioridades relacionando a forma de participação dos movimentos e entidades na implementação do SUAS no município, avanços já alcançados, dificuldades encontradas, justificativa da escolha e propostas.

- 2) **Trajетória e significado do controle social na política de assistência social: a diretriz constitucional em debate:**
 - debate dos conceitos de controle social:
 - do Estado sobre a sociedade para manter a ordem;
 - da sociedade sobre as ações do Estado no atendimento de suas demandas;
 - de que forma as Conferências, Conselhos, Fóruns, Comissões, Câmara de Vereadores, etc., têm favorecido o controle social no município;
 - análise da superação ou não do clientelismo, assistencialismo e falta de transparência na política de assistência social;
 - preenchimento do quadro de prioridades indicando a efetivação do controle social na política de assistência social no município, avanços já alcançados, dificuldades encontradas, justificativa da escolha e propostas.

- 3) **Protagonismo do usuário, o seu lugar político no SUAS: uma construção inadiável:**
 - identificação do perfil dos locais e da forma de participação do usuário na política de assistência social:
 - avaliação do processo de participação do usuário nos CRAS e CREAS;
 - avaliação das metas do Plano Decenal quanto ao acesso às seguranças e direitos socioassistenciais, conforme anexo das Orientações advindas do CNAS;
 - preenchimento do quadro de prioridades indicando a participação do usuário na construção, execução e avaliação da política de assistência social, avanços já alcançados, dificuldades encontradas, justificativa da escolha e propostas.

- 4) **Os Conselhos de Assistência Social e o SUAS: composição, dinâmica, caráter da representação e processo de escolha:**
 - debate sobre o controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social (nos três níveis de governo),

no acompanhamento da qualidade dos programas, benefícios e serviços socioassistenciais e do atendimento dos usuários nos CRAS e CREAS;

- relações dos Conselhos de Assistência Social com o órgão gestor e com a rede socioassistencial;
- formas de articulação dos Conselhos com outros espaços de democratização da Política de Assistência Social e das demais políticas sociais, em especial da seguridade social;
- avaliação do formato, composição e do “modelo” de representação dos Conselhos de Assistência Social, em termos de dinâmica, funcionamento, definição das agendas, debate eleitoral, critérios de eleição/indicação dos conselheiros, representatividade da sociedade civil (nos três segmentos) e do governo;
- destaque para a avaliação da ocupação do espaço dos usuários nos Conselhos de Assistência Social, no que se refere à auto-representação de suas organizações coletivas e da participação nas decisões;
- avaliação das condições materiais e políticas dessas organizações para o exercício da representação dos usuários. Propostas para o fortalecimento dos Conselhos e do Controle Social da Política de Assistência Social;
- preenchimento do quadro de prioridades indicando o formato da composição do Conselho pelos usuários, a dinâmica de participação, a escolha dos temas para deliberação, a eleição dos conselheiros, avanços já alcançados, dificuldades encontradas, justificativa da escolha e propostas.

5) Bases para garantia do financiamento da assistência social: a justiça tributária que queremos:

- análise da lógica de financiamento da política de assistência social e serviços continuados X pisos, transferências de renda para usuários, benefícios eventuais, repasse fundo a fundo;
- articulação do PPA, LDO, LOA, PMAS, FMAS;
- apresentação do orçamento municipal para a política de assistência social;
- apreciação das metas do Plano Decenal para financiamento da política de assistência social, conforme anexo das Orientações advindas do CNAS;
- preenchimento do quadro de prioridades para efetivação do financiamento da política de assistência social no município, os avanços já alcançados, dificuldades encontradas, justificativa da escolha e propostas.

6) Democratização da gestão do SUAS: participação e articulação intergovernamental:

- análise dos desafios da articulação intergovernamental na Política de Assistência Social;
- analisar a integração entre benefícios e serviços de proteção social básica e especial no interior da Política de Assistência Social e na articulação com as demais políticas públicas, no território, na construção da intersetorialidade;
- avaliar como cada ente federado vem aderindo ao SUAS;
- balanço crítico da circulação da informação sobre deliberações e pactuações no âmbito da gestão do SUAS;
- formulação das estratégias para avançar na democratização da gestão do SUAS e da universalização dos acessos;
- apreciação das metas do Plano Decenal da política de assistência social, conforme anexo das Orientações advindas do CNAS;
- preenchimento do quadro de prioridades para a gestão no SUAS, os avanços já alcançados, dificuldades encontradas, justificativa da escolha e propostas.

7) Entidades de assistência social e o vínculo SUAS: controle social, participação popular e gestão interna:

- mapeamento da rede socioassistencial:
 - análise do padrão de qualidade dos serviços e da adesão ao SUAS nos eixos de proteção social básica e proteção social especial;
 - avaliação das metas do Plano Decenal da política de assistência social, conforme anexo das Orientações advindas do CNAS;
 - análise da relação entidades X gestor;
 - preenchimento do quadro de prioridades para adesão das entidades ao SUAS, os avanços já alcançados, dificuldades encontradas, justificativa da escolha e propostas.

8) O trabalhador do SUAS e o protagonismo dos usuários: bases para uma atuação democrática e participativa:

- debate sobre o papel estratégico do trabalhador da assistência social como agente público, viabilizador de direitos à população, também submetido ao controle social;

- identificação dos obstáculos para a constituição das equipes profissionais e quadros técnicos, comprometidos com a ampliação da participação dos usuários e com o protagonismo sócio-político da representação coletiva;
- debate sobre as condições concretas para a efetivação das diretrizes, compromissos e exigências definidas na NOB-RH, em termos de quantidade e qualidade dos recursos humanos, relações e condições de trabalho condizentes com a qualidade das atenções, estruturação e acompanhamento da rede socioassistencial, efetividade de programas, serviços e benefícios, garantia dos direitos socioassistenciais;
- preenchimento do quadro de prioridades para implementação da NOB-RH/SUAS, os avanços já alcançados, dificuldades encontradas, justificativa da escolha e propostas.

- **Observação 2** = Ao subdividir os grupos por subtema é importante indicar 01(um) coordenador responsável para abordar as questões a serem debatidas e orientar o preenchimento do quadro de prioridades.
- É importante que os facilitadores dos grupos observem os “Resultados Esperados” que constam no documento do CNAS, no anexo I, apontados em cada subtema, para direcionamento nos grupos.

Objetivo: Estimular o debate e a avaliação sobre **avanços e dificuldades** mais significativos no âmbito municipal para implementação do SUAS, relacionadas à participação popular e ao controle social.

Como?

Os municípios podem definir a melhor maneira para atingir o objetivo.

Sugestões:

- Que os participantes, em um momento da Conferência, se dividam em 08(oito) grupos, ou 04(quatro) grupos que agrupem 02(dois) subtemas cada que se relacionam entre si (Sugestão: anexo B), para discussão minuciosa dos subtemas e preenchimento das seguintes solicitações:
- A discussão já contemplará parte do objetivo relacionado aos subtemas, pois listará quais foram os avanços e as dificuldades na implementação do SUAS dentro daquele subtema, e será possível avaliar e indicar prioridades no que tange à matéria, conforme segue:
- **Documento CNAS:** “As discussões deverão ser conduzidas de modo que os municípios, ao final, elejam suas prioridades dentre os diferentes subtemas.” **Sugestão:** que sejam eleitas de 01(uma) a 05(cinco) prioridades por subtema.
- **Documento CNAS:** “Das prioridades eleitas deverão ser destacadas aquelas em que mais houve avanços na implementação do SUAS no município e também aquelas que apresentam maior dificuldade para sua implementação/equacionamento.”

| Subtema 1 | | | | |
|--|--------------------|--------------------------|--------------------------|-----------|
| Prioridades para implementação do SUAS *concentrar a discussão referente ao subtema *relacionar o item por ordem de importância/prioridade | Avanços alcançados | Dificuldades encontradas | Justificativa da escolha | Propostas |
| 1) | | | | |
| 2) | | | | |
| 3) | | | | |
| 4) | | | | |
| 5) | | | | |

- Assim, teremos como produto final dos trabalhos dos grupos as prioridades eleitas como “as que mais avançaram”, “as que menos avançaram” e as propostas para equacionamento, de cada subtema, acompanhada da justificativa da escolha.
- Tal relação será encaminhada à plenária final para eleição de 02(dois) ou mais prioridades por subtemas. As prioridades, bem como as propostas elencadas pelos grupos poderão ser aperfeiçoadas na plenária, via destaques, e aprovadas para encaminhamento à esfera estadual.
- **Documento CNAS:** “Contudo, os registros em instrumental próprio e a maneira como os 2 (dois) ou mais subtemas priorizados serão registrados não poderá prescindir das seguintes informações: 1) justificativa da escolha (relevância do tema no contexto do município e explicitação da maneira de como esse tema tem sido entendido no contexto do SUAS); 2) conteúdo da discussão, ressaltando propostas, pontos fracos e fortes do município na implementação dos itens.”

Observação 3 = O CNAS em Reunião Ampliada, solicitou a todos os municípios e estados que garantam espaço nas Conferências de Assistência Social para discussão do Projeto de Lei nº 3077/08 referente ao SUAS; que apresentem a

nota do Conselho Nacional que justifica o apoio à aprovação de tal PL (anexo C), e coletem assinaturas para composição de abaixo-assinado (anexo D).

Sugestão de Programação:

Manhã: Apresentação do perfil dos usuários e do levantamento/identificação dos entraves que dificultam a participação dos usuários nos Conselhos e Conferências

Palestra Magna: Participação e Controle Social no SUAS

Discussão sobre Projeto de Lei nº 3077/08 referente ao SUAS

Início dos trabalhos de grupo

Tarde: Trabalho de grupos

Plenária Final

Eleição de Conselheiros(as) da Sociedade Civil

Indicação de delegados(as) para a Conferência Regional

Observação 4 = É fundamental a garantia de acessibilidade aos participantes com deficiência e a instituição de espaços de recreação monitorados por responsáveis para a acolhida de homem e mulheres acompanhados de crianças.



- Ao final das Conferências Municipais deverá ser construído o **Relatório Final** do evento, conforme segue:
- **Documento CNAS:** “De acordo com as orientações anteriores, os relatórios finais das Conferências Municipais serão divididos em 2 (duas) partes que deverão conter:

1ª: Registro de como foram realizadas as mobilizações que propiciaram a participação popular nas conferências municipais. Registro do levantamento dos entraves/ dificuldades apontadas pelos usuários na etapa de mobilização. Registro das discussões e encaminhamentos da Conferência Municipal relativas ao tema, isto é, sistematização das deliberações.

2ª: Registro dos debates relativos aos subtemas. Registro dos resultados alcançados em cada subtema. Registro dos subtemas elencados como os de maior avanço e os de menor avanço contendo: 1) justificativa de escolha (relevância do tema no contexto do município e explicitação da maneira como esse tema tem sido entendido no contexto do SUAS); 2) conteúdo da discussão, ressaltando propostas, pontos fracos e fortes do município na implementação dos itens.”

- **Em suma**, o Relatório deve conter:
 - 1) Dados gerais do evento (município, local, data, nº de participantes, etc.);
 - 2) Mobilizações realizadas;
 - 3) Apresentação do levantamento ou identificação dos entraves/dificuldades para participação dos usuários;
 - 4) Quadro das prioridades por subtema;
 - 5) Sistematização das deliberações finais;
- Os relatórios das Conferências Municipais serão encaminhados para os Escritórios Regionais da SETP – relativo ao seu município – no prazo máximo de 07(sete) dias após a realização do evento, exceto para os municípios que realizarem a Conferência na última semana limite (03 a 09/08), pois os mesmos deverão estabelecer com o Escritório Regional novo prazo, de forma que não prejudique o evento regional.

ANEXO A

Levantamento/identificação do perfil dos usuários da política de assistência social e, dos entraves que dificultam a participação dos mesmos nos Conselhos e Conferências:

| | |
|---|--|
| Sexo | <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino |
| Idade | |
| Estado Civil | <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Separado(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Outro _____ |
| Possui dependentes? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quantos? _____ |
| Faixa Salarial | <input type="checkbox"/> 0 a 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> 1 a 2 salários mínimos <input type="checkbox"/> 2 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> 3 a 4 salários mínimos <input type="checkbox"/> 4 a 5 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 5 salários mínimos |
| Equipamentos Sociais que utiliza | <input type="checkbox"/> Centro de Convivência <input type="checkbox"/> Centro de Geração de Trabalho e Renda <input type="checkbox"/> Centro da Juventude <input type="checkbox"/> Centro de Múltiplo Uso <input type="checkbox"/> Centro de Referência de Assistência Social – CRAS <input type="checkbox"/> Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS <input type="checkbox"/> Centro de sócio-educação ao adolescente em conflito com a lei <input type="checkbox"/> Centro-Dia <input type="checkbox"/> Outros _____ _____ _____ |
| Programas e Projetos que está inserido(a) | <input type="checkbox"/> Inclusão Produtiva para Beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF e do Benefício de Prestação Continuada – BPC <input type="checkbox"/> Economia Solidária e Grupos de Produção <input type="checkbox"/> Capacitação Sócio-Profissional <input type="checkbox"/> Geração de Trabalho e Renda <input type="checkbox"/> Pró-Jovem <input type="checkbox"/> Compra Direta Local da Agricultura Familiar <input type="checkbox"/> Cozinha Comunitária <input type="checkbox"/> Horta Comunitária <input type="checkbox"/> Produção Solidária de Alimentos – PRODUSA <input type="checkbox"/> Programa de Aquisição de Alimentos – PAA <input type="checkbox"/> Restaurante Popular <input type="checkbox"/> Outros _____ _____ _____ |
| Benefícios que recebe | <input type="checkbox"/> Bolsa Família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada – BPC <input type="checkbox"/> Benefícios Eventuais de Assistência em Espécie ou Material <input type="checkbox"/> Concessão de Bolsa para Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social – Pró-Jovem <input type="checkbox"/> Concessão de Bolsa voltado a Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho – PETI <input type="checkbox"/> Leite das Crianças <input type="checkbox"/> Luz Fraterna <input type="checkbox"/> Tarifa Social da Água <input type="checkbox"/> Outros _____ _____ _____ |
| Tem conhecimento das ações e funções do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Participa de reuniões do CMAS? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |

ANEXO B

Sugestão de divisão de grupos, conforme relação entre subtemas:

| | |
|----------------|---|
| Grupo 1 | <i>Subtema 1)</i> Processo histórico da participação popular no país: nossa cidade e territórios em movimento <i>Subtema 2)</i> Trajetória e significado do controle social na política de assistência social: a diretriz constitucional em debate |
| Grupo 2 | <i>Subtema 3)</i> Protagonismo do usuário, o seu lugar político no SUAS: uma construção inadiável <i>Subtema 8)</i> O trabalhador do SUAS e o protagonismo dos usuários: bases para uma atuação democrática e participativa |
| Grupo 3 | <i>Subtema 4)</i> Os Conselhos de Assistência Social e o SUAS: composição, dinâmica, caráter da representação e processo de escolha <i>Subtema 7)</i> Entidades de assistência social e o vínculo SUAS: controle social, participação popular e gestão interna |
| Grupo 4 | <i>Subtema 5)</i> Bases para garantia do financiamento da assistência social: a justiça tributária que queremos <i>Subtema 6)</i> Democratização da gestão do SUAS: participação e articulação intergovernamental |

Observação: Ressalta-se que a junção de subtemas objetiva auxiliar em questão de estrutura para o evento, tempo, discussão, etc. Porém, destaca-se que cada subtema, obrigatoriamente, terá um instrumento preenchido próprio do subtema.

ANEXO C

Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

PORQUE DEFENDEMOS O PROJETO DE LEI:

1) Consolidar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Desde a IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro de 2003, ganha força uma nova agenda política para efetivar direitos socioassistenciais na forma do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, modelo de gestão para todo território nacional, que integra os três entes federativos com o objetivo de consolidar o sistema descentralizado e participativo, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Desse modo, o PL denomina o sistema descentralizado e participativo referido no art. 6º da LOAS como Sistema Único de Assistência Social - SUAS e organiza as ações socioassistenciais para que sejam ofertadas com foco prioritário nas famílias e tendo como base de organização o território, incorporando os avanços da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada em 2004, e da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada em 2005.

2) Fortalecer a gestão, o controle social, o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social

O PL visa, ainda, estabelecer regras gerais quanto à gestão, o controle social, o monitoramento e a avaliação da política de assistência social, além de promover ajustes pontuais na LOAS, como as definições de benefícios eventuais (BE), o critério de acesso ao benefício de prestação continuada (BPC), o conceito de proteção social básica e especial, a definição das unidades públicas de prestação dos serviços socioassistenciais – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), a concepção de vigilância social no território e as regras de vinculação das entidades de assistência social ao SUAS

3) Aperfeiçoar o critério de acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC

O PL traz uma mudança importante no requisito de composição familiar para acesso ao BPC, previsto na Constituição Federal. Ao alterar o § 1º do art. 20 da LOAS, amplia a definição de família para efeitos de concessão do benefício, possibilitando a inclusão dos parentes que habitam no mesmo domicílio e que possuem obrigação alimentar, como os filhos e irmãos maiores de vinte e um anos. Muda-se, assim, o foco da seleção dos beneficiários - que deve ser direcionado às famílias mais pobres - e facilita a operacionalização do benefício ao explicitar suas diferenças com o grupo familiar utilizado para fins de acesso aos benefícios previdenciários.

O QUE PROPOMOS PARA APERFEIÇOAR O PROJETO DE LEI:

1) Conceito de entidades e organizações de assistência social

Propõe-se incluir alteração nos arts. 3º e 9º da LOAS, que tratam das entidades e organizações de assistência social. Identificou-se que é extremamente importante assegurar na LOAS a conceituação disposta no Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, com as seguintes redações:

Art. 3º – Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que realizam, sem fins lucrativos, isolada ou cumulativamente:

a) atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos ou concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18;

b) assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços ou executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18;

c) defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços ou executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18.

II – garantem a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e

III - têm finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 9o

§ 1o Na hipótese de atuação em mais de um Município ou Distrito Federal, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo Município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

§ 2o Na inexistência de Conselho Municipal de Assistência Social, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever-se nos respectivos Conselhos Estaduais.

2) Organização e Gestão da Política de Assistência Social e vínculo das entidades ao SUAS

O PL prevê a alteração do art. 6º e inclusão dos artigos 6o-A, 6º-B e 6º-C no Capítulo III da LOAS, que trata da organização e gestão da Política de Assistência Social. Primeiramente, propõe-se nova redação para o art. 6º de modo a incorporar ao caput o texto anteriormente previsto no § 2º, suprimindo-se a redação original deste:

“Art. 6o A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, integrado pelos entes federativos, seus respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei, com os seguintes objetivos:

Propõe-se, ainda, a alteração no § 1º do art. 6º-B do PL para que tal dispositivo reflita a autonomia que os entes federados locais têm para reconhecer a vinculação das entidades de assistência social de seu território ao SUAS. Para tanto, sugere-se a seguinte redação no § 1º e § 2º do art. 6º-B, suprimindo-se o § 3º:

§ 1o A vinculação ao SUAS é o reconhecimento, pelo ente federativo responsável pela política de assistência social em cada esfera, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial de seu território, independentemente do recebimento direto de recursos públicos.

§ 2o Para o reconhecimento referido no § 1o, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:
I – estar constituída em conformidade com o disposto no art. 3o;
II – estar inscrita no conselho municipal ou distrital de assistência social, na forma do art. 9o;
III - integrar o sistema de cadastro de entidades de que trata o inciso XI do art. 19; e
IV - atender, sem exigência de contraprestação e sem qualquer discriminação ou restrição, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, respeitados sua capacidade de atendimento e os indicadores de monitoramento e avaliação do SUAS.

No que concerne à alteração do art. 6º-C, cujo objetivo é introduzir a definição das principais unidades públicas de prestação de serviço do SUAS – CRAS e CREAS, propõe-se, para facilitar essa compreensão, nova redação ao caput:

Art. 6º-C Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, instituídos no âmbito do SUAS, são unidades públicas que ofertam benefícios e serviços de proteção social básica e especial.

Ainda no que se refere à vinculação das entidades ao SUAS, propõe-se nova redação para o art. 10 da LOAS:

Art. 10 A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, em conformidade com os Planos aprovados pelos respectivos Conselhos.

3) Inclusão de conceito de família para efeitos da política de assistência social

Para guardar coerência com as deliberações do CNAS dispostas na PNAS e na NOB/SUAS, sugere-se que seja incluído, como § 2º do art. 6º:

§ 2o Para fins da política de assistência social, entende-se por família o núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social, formado por vínculos e laços consanguíneos, de aliança ou de afinidade, que circunscrevem obrigações de proteção recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero.

4) Garantia de dotação orçamentária própria para os Conselhos de Assistência Social

O PL avança ao afirmar que os órgãos gestores devem garantir infra-estrutura necessária para o funcionamento dos conselhos de assistência social. Para dar materialidade a esse dever, sugere-se acrescentar ao texto do parágrafo único do art. 16 a exigência de dotação orçamentária própria para os conselhos, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infra-estrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, com dotação orçamentária própria, inclusive com previsão de despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

5) Financiamento e competências de cada esfera de governo

No que se refere ao financiamento da Política de Assistência Social, propõe-se alteração nos arts. 12, 13, 14, 15, que tratam das competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, respectivamente, e § 1o do art. 28, bem como o acréscimo do § 3o neste último artigo e dos art. 30-A, 30-B, 30-C. Esta proposta fundamenta-se na concepção de que é competência de todos os entes federados a gestão dos Fundos de Assistência Social em cada âmbito de atuação, cabendo aos Conselhos de Assistência Social o controle das ações. O financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social deve ser efetuado mediante co-financiamento dos três entes federados, que também têm a competência de monitoramento e avaliação de toda a política.

Art. 12
II - co-financiar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito nacional.

.....
IV - Realizar o monitoramento e avaliação da política de assistência social e assessorar estados, Distrito Federal e municípios para seu desenvolvimento

Art. 13.....
I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;
II - co-financiar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

.....
VI - Realizar o monitoramento e avaliação da política de assistência social e assessorar os municípios para seu desenvolvimento.

Art. 14.....
I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos de Assistência Social;

.....
VI - co-financiar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local.

VII - Realizar o monitoramento e avaliação da política de assistência social em seu âmbito.

Art. 15.....
I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

.....
VI - co-financiar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local.

VII - Realizar o monitoramento e avaliação da política de assistência social em seu âmbito.

Art. 28
§ 1o Cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social nas três esferas de governo gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social.

.....
§ 3o O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante co-financiamento dos três entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

Art. 30-A. O co-financiamento dos serviços, programas, projetos, benefícios eventuais, no que couber, e aprimoramento da gestão da política de assistência social no SUAS se efetua por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas três esferas de governo. Parágrafo único. As transferências automáticas de recursos entre os fundos de assistência, executadas à conta do orçamento da seguridade social, conforme o art. 204 da CF, caracterizam-se como despesa pública com a Seguridade Social, na forma do art. 24 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 30-B. Caberá ao ente federado responsável pela execução dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos seus respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos, sem prejuízo do controle social exercido pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Art. 30-C. A execução dos recursos federais descentralizados aos fundos de assistência social dos Estados, Distrito Federal e

Municípios será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de atos normativos ministerial e do Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 1º Esse processo deve garantir a análise da prestação efetiva dos serviços e de seus resultados de modo articulado com o acompanhamento da execução financeira.

§ 2º Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

6) Pagamento de Pessoal com recursos dos Fundos de Assistência Social

Propõe-se, em cumprimento ao disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS e às deliberações da V e VI Conferências Nacionais de Assistência Social, a inclusão do art. 30-D, que autoriza a utilização do recurso dos fundos de assistência social, inclusive transferidos pelo FNAS, para o pagamento dos profissionais (com vínculo regular com a administração pública, na forma do art. 37 da Constituição Federal) que compõem as equipes de referências de prestação dos serviços socioassistenciais.

Art. 30-D Os recursos do co-financiamento do SUAS, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que compõem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo órgão gestor e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. A formação das equipes de referência deverá considerar o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do CNAS.

7) Composição do CNAS .

Propõe-se, ainda, a alteração do art. 17 da LOAS no que diz respeito à composição do CNAS, permitindo que o número de 18 membros seja ampliado, conforme debates a serem encaminhados pelo colegiado.

Art. 17.....

*§ 1º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) é composto por, no mínimo, 18 (dezoito) conselheiros e igual número de suplentes, cujos nomes são indicados ao órgão da administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, de acordo com os seguintes critérios:
I – no mínimo 9 (nove) representantes governamentais, incluindo 1 (um) representante dos Estados e 1 (um) dos Municípios;
II – no mínimo 9 (nove) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público Federal.*

